



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.036, DE 30 AGOSTO DE 2005.

**Autoriza abertura de crédito especial para o Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jardim compreendendo o montante até R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), para criação de natureza de despesa não contemplada no respectivo Orçamento em vigor.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de natureza de despesa não contemplada no orçamento em vigor, da Câmara Municipal de Bom Jardim, compreendendo necessariamente a seguinte descrição – Salário Família/Outros, - 31.90.09 – junto à unidade Orçamentária - Câmara municipal de Bom Jardim, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor autorizado em R\$
Câmara Municipal de Bom Jardim	3190.09	1.600,00

Total (Suplementação): \_\_\_\_\_ R\$1.600,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, 30 DE AGOSTO DE 2005.

  
Affonso Monnerat  
Prefeito

